 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>	PROJETO DE LEI Nº 879/2021	PÁGINA
	CARIMBO / RUBRICA	

PROJETO DE LEI Nº 879/2021

AUTOR(A): Capitão Assunção

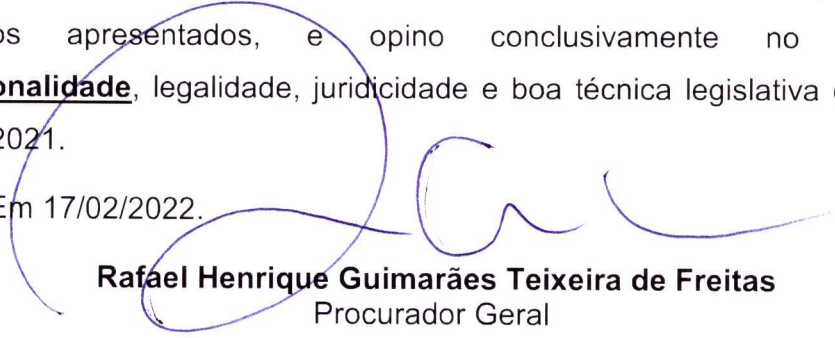
EMENTA: *Garante a livre manifestação religiosa em qualquer ambiente, no âmbito do Estado Espírito Santo, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal.*

Trata-se do Projeto de Lei nº 879/2021, de iniciativa do(a) Exmo(a). Sr(a). Deputado(a) Capitão Assunção, encaminhado a esta Procuradoria Geral para elaboração de parecer técnico, em atendimento ao disposto no art. 121 do Regimento Interno (Resolução Nº 2.700/2009).

Realizada a distribuição, a Sra. Procuradora designada ofereceu Parecer Técnico a respeito da matéria (fls. 15/28), em conformidade ao artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, e ao art. 16 do Ato da Mesa Nº 964/2018.

Diante do exposto, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVI, da Lei Complementar Nº 287/2004, acolho as conclusões do Parecer Técnico, com base nos fundamentos apresentados, e opino conclusivamente no sentido da **constitucionalidade**, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 879/2021.

Em 17/02/2022.


Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas
Procurador Geral

